



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8871 , DE 28 DE SETEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre o Decreto nº 8849, de 13 de setembro de 1999, que “Determina o retorno para a Secretaria de Estado da Administração de servidores estaduais civis e militares, que se encontram à disposição, e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º - O inciso I do § 2º do artigo 2º, do Decreto nº 8849, de 13 de setembro de 1999, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 2º -

.....”

I às Entidades de Assistência Social ou de Fins Filantrópicos, 5% (cinco por cento) da remuneração do servidor.

.....”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

28 de setembro de 1999, 111º da República. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


YOUSSEF JAMIL ZAGLOUT
Subchefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.111, DE 29 DE OUTUBRO DE 1999

Dispõe sobre o Decreto nº 8849, de 13 de setembro de 1999, que "Determina o retorno para a Secretaria de Estado da Administração de servidores estaduais civis e militares, que se encontram à disposição, e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA
=====

Art. 1º - O inciso I do § 2º do artigo 1º do Decreto nº 8849, de 13 de setembro de 1999, passa a vigorar conforme segue:

Art. 2º -

I as Entidades de Assistência Social ou de Fins Filantrópicos, 5% (cinco por cento) da remuneração do servidor

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
de 1999, 11º da República

JOSE DE ARBEN BIANCO
Governador

YOUSSEF JAMIL VAGIOUT
Substituto da Casa Civil